



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA/SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J. 44.544.880/0001-32



CIVILIZACAO

LEI Nº 51/2006 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.006

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Lutécia para o Exercício de 2007"

Evaldo Barquilha de Oliveira, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - O orçamento geral do Município de Lutécia, para o exercício financeiro de 2.007, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 5.532.000,00 (Cinco milhões, quinhentos e trinta e dois mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes da Lei 4.320/64, com os seguintes desdobramentos:

Receitas Correntes.....	R\$	6.288.000,00	
Receita Tributária	R\$	155.000,00	
Receita Patrimonial	R\$	33.000,00	
Receita de Serviços.....	R\$	24.000,00	
Transferências Correntes	R\$	6.037.000,00	
Outras Receitas Correntes	R\$	39.000,00	
Receitas de Capital	R\$	0,00	
Operações de Crédito.....	R\$	0,00	
Alienação de Bens	R\$	0,00	
Transferências de Capital.....	R\$	0,00	
Outras Receitas de Capital	R\$	0,00	
(-) Dedução de Receita para Formação do Fundef.....	R\$	756.000,00	
FPM (15%)	R\$	420.000,00	
LC Nº 87/96 (15%)	R\$	8.500,00	
ICMS (15%)	R\$	324.000,00	
IPI (15%).....	R\$	3.500,00	
Total.....	R\$	5.532.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA/SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J. 44.544.880/0001-32



CIDADANIA PARTICIPATIVA

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

I – FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa.....	R\$	336.000,00
04 – Administração.....	R\$	867.000,00
08 – Assistência Social.....	R\$	419.000,00
10 – Saúde.....	R\$	894.000,00
12 – Educação.....	R\$	1.494.000,00
13 – Cultura.....	R\$	37.000,00
15 – Urbanismo.....	R\$	362.000,00
20 – Agricultura.....	R\$	91.000,00
26 – Transporte.....	R\$	675.000,00
27 – Desporto e Lazer.....	R\$	75.000,00
28 – Encargos Especiais.....	R\$	227.000,00
99 – Reserva de Contingência.....	R\$	55.000,00
Total.....	R\$	5.532.000,00

II – SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

031 – Ação Legislativa.....	R\$	336.000,00
122 – Administração Geral.....	R\$	867.000,00
241 – Assistência ao Idoso.....	R\$	39.000,00
243 – Assistência a Criança e Adolescente.....	R\$	158.000,00
244 – Assistência Comunitária.....	R\$	222.000,00
301 – Atenção Básica.....	R\$	885.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica.....	R\$	9.000,00
306 – Alimentação e Nutrição.....	R\$	174.000,00
361 – Ensino Fundamental.....	R\$	984.000,00
364 – Ensino Superior.....	R\$	99.000,00
365 – Educação Infantil.....	R\$	237.000,00
392 – Difusão Cultural.....	R\$	37.000,00
452 – Serviços Urbanos.....	R\$	362.000,00
606 – Extensão Rural.....	R\$	91.000,00
782 – Transporte Rodoviário.....	R\$	675.000,00
812 – Desporto Comunitário.....	R\$	75.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA/SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J. 44.544.880/0001-32



TERCEIRO SETOR ADMINISTRATIVO

843 - Serviço da Dívida Interna	R\$	25.000,00
845 - Transferências	R\$	10.000,00
846 - Outros Encargos Especiais	R\$	192.000,00
999 - Reserva de Contingência	R\$	55.000,00
Total	R\$	5.532.000,00

III - GRUPO DE CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	R\$	5.347.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	R\$	2.824.000,00
Outras Despesas Correntes	R\$	2.523.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	130.000,00
Investimentos	R\$	105.000,00
Amortização da Dívida	R\$	25.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	55.000,00
Reserva de Contingência	R\$	55.000,00
Total	R\$	5.532.000,00

IV - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Poder Legislativo

01 - Câmara Municipal	R\$	336.000,00
-----------------------------	-----	------------

Poder Executivo

01 - Departamento de Administração	R\$	867.000,00
02 - Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	261.000,00
03 - Fundo Municipal da Criança e Adolescente	R\$	158.000,00
04 - Fundo Municipal de Saúde	R\$	894.000,00
05 - Fundo Municipal da Educação	R\$	1.221.000,00
06 - Fundo de Educação, Cultura e Esporte	R\$	385.000,00
07 - Departamento de Obras e Serviços	R\$	362.000,00
08 - Dep.Planej, Desenv.Agricultura e Meio Ambiente	R\$	91.000,00
09 - Departamento de Estradas e Rodagem	R\$	675.000,00
10- Encargos Especiais	R\$	227.000,00
99- Reserva de Contingência	R\$	55.000,00
Total	R\$	5.532.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA/SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J. 44.544.880/0001-32



CIDADE ALTERNATIVA

Artigo 4º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 1.313.000,00 (Um milhão, trezentos e treze mil reais), assim discriminadas:

Saúde	R\$	894.000,00
Assistência	R\$	419.000,00
Previdência	R\$	0,00
Total	R\$	1.313.000,00

Artigo 5º - O Poder Executivo fica autorizado a:

- I - Abrir no curso da execução orçamentária de 2.007, créditos adicionais até o limite de 20% (vinte por cento), da despesa total fixada por esta Lei;
- II - Utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, Inciso III da LRF e artigo 8º, da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2.001;
- III - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, Inciso I da Lei 4.320/64;
- IV - Abrir créditos suplementares à conta de recursos de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, 3º e 4º da Lei 4320/64.
- V - Transpor, remanejar ou transferir recursos, mediante decreto, nos termos do Inciso VI, do Artigo 167, da Constituição Federal.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.007, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Jurandyr Fiori, aos 28 de Novembro de 2.006


Evaldo Barquilha de Oliveira
Prefeito Municipal

REGISTRADA, nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e publicada por Edital afixada em lugar público de costume e pela Imprensa local.


Odair José Martins Claro
Secretário Substituto